



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fones: (018) 286-1201 - 286-1202 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

## LEI MUNICIPAL N.º 540/99, DE 07/10/99.

(Autoria: Prefeito Municipal)

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder doação a ELEKTRO - Eletricidade e Serviços S/A.”

“NEWTON RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal”.

**Artigo 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder doação, total ou parcialmente à ELEKTRO - Eletricidade e Serviços S/A - CGC 02.328.280/0014-01, de:

I - Rede de eletrificação primária e secundária, em extensão, no distrito industrial de Rosana;

II- Rede de eletrificação secundária, em extensão, no Setor II da Gleba XV de Novembro;

III- Rede de eletrificação e iluminação pública, na Vila Nova Pontal, em Rosana; e

IV- Trecho da rede de iluminação pública, da Rua João Lemos dos Santos, na Vila Pontal, em Rosana.

**Artigo 2º -** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

**Artigo 3º -** Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 07 (sete) dias do mês de outubro de um mil, novecentos e noventa e nove.

  
NEWTON RODRIGUES DA SILVA  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

  
MARLY JESUS DE OLIVEIRA